

com domicílio na Rua Aquilino Ribeiro, lote 9, 1.º-G, Bairro do Girão, São Pedro, 2005-471 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Sousa*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Aviso n.º 2922/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 400/94.3TBSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho Ferreira, filho de António da Conceição Ferreira e de Maria Manuela Guerra Carvalho, natural de Loures, Bucelas, Loures, nascido em 28 de Dezembro de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4650739, com domicílio na Rua Actor Taborda, 39, rés-do-chão, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, por despacho de 25 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

26 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

Aviso n.º 2923/2006 — AP

O Dr. Joaquim António Galvão Duarte Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/00.0PTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Augusto Rebelo Roso, filho de António Augusto Roso e de Maria de Lurdes Monteiro Rebelo, natural de Meda, Vale Flor, Meda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11635770, com domicílio na Travessa do Canavial, 4, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2000, dois crimes de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2000, dois crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Agosto de 2000, um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2000, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

7 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Joaquim António Galvão Duarte Silva*. — A Oficial de Justiça, *Erundina Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2924/2006 — AP

A Dr.ª Ana Lurdes Calado Faustino, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém, faz saber que, no processo abreviado n.º 47/04.8GESTC, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Cândido Pereira Descalço, filho de Francisco Serrano Descalço e de Dionilde Pereira Brites, natural de Portugal, Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7446953 e da licença de condução n.º E-134392, com domicílio na Quinta de São Vicente, 7900 Ferreira do Alentejo, o qual se encontra acusado pela

prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Maio de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lurdes Calado Faustino*. — O Oficial de Justiça, *(Assinatura ilegível)*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 2925/2006 — AP

O Dr. Virgínio Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 27/05.6PASTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Simão Pedro Mascarenhas Araújo, filho de Luís Correia de Araújo e de Maria Orquídea Barroso Mascarenhas, natural de Portugal, Santo Tirso, nascido em 9 de Outubro de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7476141, com domicílio na Rua São João de Brito, 14, 4780-548 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática do crime de coacção, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23, n.º 2, 73.º e 154.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2004, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Virgínio Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Paiva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 2926/2006 — AP

A Dr.ª Maria Gabriela Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 77/99, que já teve o n.º 197/94 do Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis e o n.º 3869/91 do 1.º Juízo, 2.ª Secção neste Tribunal, contra a arguida Maria José da Silva Santos, filha de Arménio José dos Santos e de Amélia Rosa da Silva, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Setembro de 1945, casada, doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 2847252, com domicílio no Cruzeiro, Macieira de Sarnes, Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática do crime de lenocínio agravado, previsto e punido pelos artigos 215.º, n.º 1, alínea a), e 216.º, alínea a), do Código Penal, praticado durante o Verão de 1990, por despacho de 14 de Maio de 1999, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, em virtude do remanescente de um ano de prisão por cumprir, ter sido declarado perdoado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Santos*.

Aviso n.º 2927/2006 — AP

A Dr.ª Maria Gabriela Lopes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 264/93.4TBSJM (ex-processo n.º 3155/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pinho Bastos, filho de Jorge Manuel de Almeida Bastos e de Maria da Con-